



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**NORMA DE USO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS**

Código:	
Versão:	0.1
Data da versão:	19/09/2023
Criado por:	Intersec Solutions
Aprovado por:	
Classificação:	

**Histórico de Revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Criado por</b>	<b>Descrição da Alteração</b>
19/09/2023	0.1	Comitê de Segurança	Documento básico

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Norma de segurança da informação <Cod.DOC> complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo do Município de Cotiporã ou para o manuseio de informações do Município de Cotiporã.

**2. PROPÓSITO**

2.1. Estabelecer diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo do Município de Cotiporã ou para o manuseio de informações do Município de Cotiporã.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

### **3. ESCOPO**

3.1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

### **4. DIRETRIZES**

#### **4.1. Uso de equipamentos computacionais pessoais no ambiente corporativo**

4.1.1. O Município de Cotiporã fornece todos os recursos computacionais necessários para que seus colaboradores executem suas atividades laborais;

4.1.2. A seu critério exclusivo, o Município de Cotiporã poderá permitir o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade;

4.1.3. A permissão para o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade é uma prerrogativa da diretoria do Município de Cotiporã, devendo o usuário estar formalmente autorizado e concordar integralmente com os termos desta norma, antes de fazer uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo ou para manusear informações de propriedade do Município de Cotiporã;

4.1.4. O uso não autorizado de qualquer dispositivo de computação pessoal no ambiente corporativo será considerado uma violação da Política Geral de Segurança da Informação e tratado como um incidente de segurança da informação, estando o responsável sujeito as sanções e punições previstas neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

- 4.1.5. O Município de Cotiporã não será responsável por fornecer suporte, atualização, manutenção, reposição de peças, licenciamento de softwares, reembolso ou cobrir qualquer tipo de custo referente ao uso de dispositivos pessoais;
- 4.1.6. O uso de dispositivos de computação pessoal para atividades de trabalho ou armazenamento de arquivos do Município de Cotiporã não modifica a propriedade da organização sobre as informações criadas, armazenadas, enviadas, recebidas, modificadas ou excluídas. Permanecendo qualquer direito de propriedade intelectual com o Município de Cotiporã;
- 4.1.7. Quando autorizados a praticar o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações do Município de Cotiporã, usuários serão inteiramente responsáveis por garantir a segurança de seus dispositivos, devendo garantir que:
- 4.1.7.1. O sistema operacional dos dispositivos de computação pessoal estará sempre atualizado e com todas as correções/melhorias de segurança aplicadas;
- 4.1.7.2. Dispositivos de computação pessoal possuem ferramenta para prevenção de códigos maliciosos e garantem que as assinaturas de códigos maliciosos são atualizadas em tempo real e executam varreduras diariamente;
- 4.1.7.3. Dispositivos de computação pessoal utilizam apenas softwares licenciados, preservando o direito autoral.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 5.1.1. É responsabilidade da Segurança da Informação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

- 5.1.1.1. Avaliar, aprovar ou negar solicitações para uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo.

## **6. SANÇÕES E PUNIÇÕES**

- 6.1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

## **7. REVISÕES**

- 7.1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento da CILGPD.

## **8. GESTÃO DA NORMA**

- 8.1. A presente norma é aprovada pela CILGPD, em conjunto com a Gestão da Município de Cotiporã.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 19/09/2023.

---

Ivelton Mateus Zardo  
Prefeito de Cotiporã

---

Joana Inês Citolin Zanovello  
Secretaria de Administração